



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.765/2011

"Adéqua a jornada de trabalho dos cargos de Supervisor Escolar e Auxiliar de Secretaria, constantes da Lei Municipal 734/2009 ao estabelecido no art. 57, Inc.III e IV da Lei Municipal nº: 441/1986 – Estatuto do Magistério Público Municipal, cria uma vaga de Supervisor Escolar e dá outras providencias."

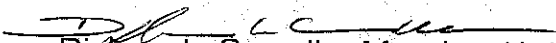
A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequada a jornada de trabalho dos cargos de Supervisor e Auxiliar de Secretaria constante da Lei Municipal nº. 734/2009, com a estabelecida no art. 57, inciso III e IV da Lei Municipal nº. 441/1986 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Fica criado no Plano de Cargos e Salários mais uma vaga para Supervisora Escolar.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 13 de junho de 2011.


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal